



LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2013

SÚMULA: "REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATÉ O LIMITE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS"

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reajustado até o limite do Salário Mínimo os vencimentos dos servidores de acordo com anexo I da Lei Complementar 055/2010, que estiverem abaixo desse valor.

Parágrafo Primeiro - O mesmo reajuste é dado aos inativos e pensionistas.

Parágrafo Segundo - ficam referendados os reajustes realizados pelo Executivo de janeiro a setembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de outubro de 2013.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal.